SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Praça Almirante Tamandaré, 3, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-190

PORTARIA 33/2026 - SPM

Aracaju, 28 de outubro de 2026

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE NOVEMBRO DE 202 6

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO DA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTES LTDA. PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SPM , no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Estadual nº 342/2023, com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais do contrato n°07/2025, firmado com a Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA. que tem por objeto a contratação centralizada de empresa que preste serviço de locação eventual de veículos automotores, do tipo ônibus, micro-ônibus e vans, no âmbito do Estado de Sergipe (intermunicipal), exercendo todas as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto nos arts.14 a 18 do Decreto nº 342/2023, em sua versão atualizada:

Fiscal titular: André Pádua Mota, CPF: XXX.491.625.XX

Fiscal suplente: Acelina Monteiro Santos Sobrinha, CPF: XXX.336.455-XX

Art. 2º. Na ausência e impedimento eventual da titular, o fiscal substituto atuará como fiscal do contrato e o fiscal do contrato como gestor do contrato.

Art. 3º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Art. 4º: As funções desempenhadas pelo fiscal, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 5º: Nos contratos centralizados, a gestão contratual ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração e Logística – SECLOG, na qualidade de órgão gerenciador, competindo à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual no âmbito de suas respectivas unidades, observadas as atribuições estabelecidas nos instrumentos contratuais e na legislação vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Georlize Oliveira Costa Teles

Documento assinado eletronicamente por **Georlize Oliveira Costa Teles**, **Secretário(a) de Estado**, em 11/11/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0602252** e o código CRC **E384D4B0**.

Referência: Processo nº 24101.79.000580/2026-53 SEI nº 0602252